



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

20ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 919/921, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6160, São Paulo-SP - E-mail: sp20cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO

Em 18 de outubro de 2019, faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito, Dr.(a) Elaine Faria Evaristo. Eu _____ (Wellington Alvarenga Rosa), Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

DECISÃO

Processo Físico nº: **0059616-04.2017.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Elisa Nassoni**
 Executado: **Exclusiva Mediadora Imobiliária Limitada e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Elaine Faria Evaristo**

Vistos.

Retifique-se a numeração dos autos a partir da folha de número 1.193.

Fls. 206/208 (numeração a ser retificada).

Diante da expressa desistência, dou por levantada a penhora referente ao imóvel matriculado sob o número 178.785 do 15º CRI desta capital (termo de penhora a fl. 1.133). Anote-se.

Defiro a penhora de eventual crédito de Mafra Construtora & Incorporadora Limitada, até o limite do débito (R\$ 260.129,19), no rosto dos autos do processo nº 0000271-88.2010.502.0030, em trâmite perante o Juízo da 30ª Vara do Trabalho e no rosto dos autos do processo nº 0084411-31.2004.8.26.0100, em trâmite perante o Juízo da 32ª Vara Cível deste Foro Central.

Diante do decidido nos autos do processo nº 2016/00180539 – Consulta Penhora no Rosto dos Autos (parecer 606/2016-J publicado no DJe em 12/12/2016), desnecessária a expedição de mandado para cumprimento de penhora no rosto dos autos, bastando a comunicação através de ofício judicial.

Via deste pronunciamento, assinada digitalmente, valerá como ofício a ser encaminhado ao Juízo da 32ª Vara Cível deste Foro Central, **pelo Cartório**, por meio de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
20ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 919/921, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6160, São Paulo-SP - E-mail: sp20cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

correio eletrônico institucional.

Para efetivação da penhora no rosto dos autos em trâmite perante o Juízo do trabalho, recolha a exequente as custas de diligência do Oficial de Justiça. Após, expeça-se mandado.

No mais, em relação ao pedido de penhora de imóveis, por primeiro, deve a exequente apresentar certidão atualizada das matrículas dos imóveis, observando-se que os documentos de fls. 210/253 (numeração a ser regularizada) não valem como certidão.

Intime-se.

São Paulo, 27 de janeiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**